

9
noventa e cinco e quinze e seis, por mim, Antonio
Passarelli, Secretário da Prefeitura, que a conferi,
conceitei, resolvo a enfeiteira que diz "1.000.000=
R\$ 1.000.000", e subscrovi.

Lei nº 11, de 16 de Novembro de 1936. Estabelece
uma gratificação pro-labore de rs. 100.000 mensais, a par-
tir do mez de Setembro do corrente exercício, ao encarregado do
serviço de fiscalização do imposto municipal sobre jogos e diver-
sões publicas. O cidadão Gumercindo Paiva Castro,
Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, etc.
Faço saber que a Camara Municipal, em sessão extraor-
dinaria realizada em 14 do corrente, decretou e eu promulgo
a seguinte lei: Art. 1º. Ao encarregado do serviço de fis-
calização do imposto municipal sobre jogos e diversões pu-
blicas será abonada uma gratificação pro-labore, que fi-
ca fixada em rs. 100.000 (cem mil réis) mensais, a partir
do mez de Setembro do corrente exercício. Art. 2º. Fica o
Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar abrir o necessario
credito especial para cumprimento da presente lei. Art. 3º. Re-
rogadas as disposições em contrario, entrara esta lei immediata-
mente em vigor. Publique-se e Cumpra-se. Birigui,
16 de Novembro de 1936. O Prefeito Municipal, (a)
Gumercindo Paiva Castro. O Secretario da Prefeitura, (a)
Antonio Passarelli. Mandado registrar na mesma
data, por mim, Antonio Passarelli, Secretario da
Prefeitura, que a conferi e subscrovi.

Lei nº 12, de 11 de Dezembro de 1936. Autoriza
a construção de um trecho de estrada de automoveis ligando a
principal rua do Patrimônio Silveira aos bairros Barra Bo-
nita, Quasi Barras, Borigo do Almoço e Goulart. O ci-
dadão Gumercindo Paiva Castro, Prefeito Municipal de Bi-
rigui, Estado de São Paulo, etc. Faço saber que a Cama-
ra Municipal, em sessão ordinaria realizada hontem, decretou e